

COMO ORGANIZAR O

GRÊMIO

ESTUDANTIL

na minha escola



GOVERNO DO ESTADO

**BAHIA**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GOVERNO PRESENTE FUTURO PRA GENTE

**COJUVE**

COORDENAÇÃO GERAL DE POLÍTICAS  
DE JUVENTUDE DA BAHIA

**Governador do Estado da Bahia**

JERÔNIMO RODRIGUES

**Secretária da Educação do  
Estado da Bahia**

ROWENNA BRITO

**COORDENAÇÃO GERAL DE POLÍTICAS  
PARA JUVENTUDE**

NIVALDO MILLET

**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA  
JUVENTUDE EM PROCESSOS EDUCACIONAIS**

LARISSA MENEZES





# O QUE É UM GRÊMIO ESTUDANTIL?

**Órgão de representação da organização dos estudantes** dentro da Unidade Escolar, o Grêmio Estudantil **possibilita** a exposição de ideias, reivindicações e anseios de maneira organizada e democrática. **Sua atuação na escola** deve ser incentivada, visto que é um veículo de formação para a **cidadania e espaço de desenvolvimento social**.

A **Secretaria da Educação do Estado da Bahia** realiza ações contínuas, que **fornecem** subsídios e orientações e incentiva o diálogo dos atores educativos em torno da **criação e funcionamento do Grêmio Estudantil**, em **todas as unidades da rede pública** de ensino.

A **política educacional** vigente reconhece o caráter pedagógico das atividades dos grêmios, ao promoverem a aprendizagem de processos e experiências de vida, possibilitando aos jovens oportunidades de desenvolverem uma prática efetiva e construtiva da cidadania.

# MOVIMENTO ESTUDANTIL

Os estudantes secundaristas podem se organizar através das entidades de representação nos níveis municipais, estadual e nacional.

## NACIONAIS

**UBES - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas**

**FENET - Federação Nacional dos Estudantes do Ensino Técnico**

Entidades responsáveis por representar todos os (as) estudantes brasileiros (as) do Ensino Básico, Técnico, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Pré-vestibular;

## ESTADUAIS

**ABES - Associação Baiana Estudantil Secundarista**

**UEES - União Estadual dos Estudantes**

Entidades responsáveis por representar todos os (as) estudantes baianos (as) do Ensino Básico, Técnico, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Pré-vestibular. Cada estado pode ter a sua entidade;

## MUNICIPAIS

**AMES - Associação Municipal dos Estudantes Secundaristas**

**UMES - União Municipal dos Estudantes Secundaristas**

**AGES - Associação de Grêmios e Estudantes de Salvador**

Entidades responsáveis por representar todos os (as) estudantes do município que estão no Ensino Básico, Técnico, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Pré-vestibular. Cada cidade/município pode ter a sua entidade.



# MONITE

## SEU GRÊMIO ESTUDANTIL EM 5 PASSOS

### 1.PASSO

O grupo que **pretende formar** o **grêmio estudantil comunica** à gestão escolar, **divulga** a proposta entre os (as) estudantes, **convidando** os (as) interessados (as) e os (as) **líderes de classe** para **formar** a **Comissão Pró-Grêmio**. Este **grupo não deliberativo** elabora uma **proposta de estatuto** que será **discutida** e **aprovada** pela **Assembleia Geral**. É **recomendável** consultar se a unidade escolar **já teve Grêmio**. Caso **positivo**, sugerimos buscar o **Estatuto** nos arquivos da unidade escolar. Além disso, **orientamos** consultar professores (as) e/ou gestores (as) da unidade escolar para saber se as propostas estão **amparadas** na **legislação atual** e **respeitam o Regimento Escolar**.

- **Orientamos** que a **Comissão Pró-Grêmio** **elabore** um **diagnóstico da unidade escolar** **realizando** uma entrevista com a equipe gestora **buscando** esclarecimentos sobre as **dificuldades, possibilidades e/ou conquistas** da unidade escolar para conhecer melhor sua realidade (horários, alimentação escolar, projetos, recursos financeiros ou humanos, etc.). A **Comissão estabelece** os **pontos positivos e negativos** da unidade escolar e **convoca** os líderes de classe para conversar sobre o diagnóstico e **estabelecer linhas de ação** para o **grêmio**, de forma a apoiar a melhoria da convivência e da aprendizagem dos (as) estudantes.



## 2.PASSO

A **Comissão Pró-Grêmio**, após **dialogar** com a gestão escolar, **convoca todos (as)** os (as) estudantes da unidade escolar para **participar** da **Assembleia Geral**. Nesta reunião, decide-se o **nome do grêmio**, o **período de campanha das chapas**, a **data das eleições** e se **aprova o Regimento Eleitoral e Estatuto do Grêmio**. Nessa reunião também são **definidos** os membros da Comissão Eleitoral.

- **Todas as decisões** da Assembleia devem ser **registradas** em **livro de ata do grêmio**;
- **Uma cópia do Regimento Eleitoral e do Estatuto do Grêmio aprovados** deve ser **entregue** ao gestor (a) da unidade escolar para reconhecimento da criação do grêmio em livro de ata da unidade escolar.
- A Assembleia Geral deve ter **quórum mínimo** de 50% + 1 dos (as) estudantes ou **será cancelada**;
- Com **a criação do grêmio**, a Comissão Pró-Grêmio **deixa de existir** e institui-se a Comissão Eleitoral para **realizar a eleição** da diretoria do grêmio.

## 3.PASSO

Os (as) **estudantes** se **reúnem** e **formam as chapas** que concorrerão à eleição. Eles (as) devem **apresentar** suas ideias e propostas para o **ano de gestão** no Grêmio Estudantil. A **Comissão Eleitoral** promove debates entre as chapas, **aberto** a todos (as) os (as) estudantes. Os (as) estudantes também **poderão divulgar** suas **propostas** nas salas de aula.

## 4.PASSO

A **Comissão Eleitoral organiza** a eleição (o voto é secreto). A contagem é **feita** pela **Comissão Eleitoral**, acompanhados de dois (duas) **representantes de cada chapa** e, eventualmente, dos (as) **coordenadores (as) pedagógicos (as)** da unidade escolar. No final da apuração, a **Comissão Eleitoral** deve **fazer uma ata de eleição** com as **assinaturas** de quem **participou** da **contagem de votos**, com **registro** do processo no livro de ata do grêmio para divulgação dos resultados.

## 5.PASSO

A **Comissão Eleitoral envia** uma **cópia** da ata de eleição, do estatuto e do plano de ação da chapa **vencedora para a gestão escolar** e **organiza** a cerimônia de posse da diretoria do grêmio estudantil. Nesse momento, a **Comissão Eleitoral deixa de existir**.



# GLOSSÁRIO

## ASSEMBLEIA GERAL DOS (AS) ESTUDANTES

**Reunião de todos (as) os (as) estudantes da unidade escolar para debater e deliberar a construção do grêmio estudantil.** Se não for possível a reunião com todos (as) os (as) estudantes, sugerimos que a assembleia ocorra com todos (as) os (as) líderes de classe da unidade escolar. Na Assembleia Geral são apresentados pontos positivos e negativos da unidade escolar, linhas de ação para atuação do grêmio estudantil, aprovação do estatuto e regimento eleitoral, entre outros.

## ATA

**Documento de registro da Assembleia Geral dos (as) Estudantes, o qual elege os membros da Comissão Eleitoral.**

## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

**Registro das informações do processo de votação** com assinaturas dos membros das chapas e da Comissão Eleitoral, que valida a chapa vencedora como nova gestão e a empossa.

## CHAPA

**O grupo de estudantes que formam a equipe de candidatos (as) que vão concorrer às eleições.** Sugerimos que as chapas sejam compostas por estudantes de turmas e turnos diferentes para garantir a representatividade dos (as) estudantes.



## COMISSÃO ELEITORAL

**Composta por, no mínimo, 07 estudantes (02 por turno) que serão responsáveis pelos preparativos da eleição.** Compete à Comissão disponibilizar o formulário de inscrição das chapas, confeccionar as cédulas com nomes das chapas, providenciar a urna, definir data, horário e organizar o local de votação em articulação com a equipe gestora da escola e em conformidade com o Regimento Eleitoral. É papel da Comissão Eleitoral disponibilizar as informações na escola para que todas as chapas elaborem seu Plano de Ação e solicitar no momento de inscrição das chapas. Orienta as chapas a organizar sua campanha com base nas propostas do Plano de Ação. Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar a cargos na Diretoria do Grêmio e só poderão afastar-se dela após a posse dos (as) eleitos (as).

## COMISSÃO PRÓ-GRÊMIO

**É um pequeno grupo de estudantes da escola que deseja criar o grêmio.** Para tanto, essa Comissão deve se organizar para sensibilizar e informar os (as) colegas, os (as) professores (as) e gestores (as) sobre a necessidade e importância do grêmio. Preferencialmente, deve incorporar estudantes de turnos e séries diferentes para que haja representatividade do corpo discente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O documento oficial emitido pela atual administração do grêmio ou por uma autoridade** que anuncia e formaliza o processo de realização das eleições para escolher os novos representantes estudantis.

## ESTATUTO

Documento com as regras da organização e o funcionamento do grêmio.

## REGIMENTO ELEITORAL

São as regras que orientam todo processo eleitoral.







# LEIS QUE **AMPARAM** O GRÊMIO ESTUDANTIL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/1988  
TÍTULO II – DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS  
CAPÍTULO I – DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS



***Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:***

**VI.** É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

**XVII.** É plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

**XVIII.** A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

**XIX.** As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

**XX.** Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;





## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA / 1989

### TÍTULO VI – Da Ordem Econômica e Social

#### CAPÍTULO XII – Da Educação

**Art. 249.** *A gestão do ensino público será exercida de forma democrática, garantindo-se a representação de todos os segmentos envolvidos na ação educativa, na concepção, execução, controle e avaliação dos processos administrativos e pedagógicos.*

### LEI No 7.398, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985

#### LEI DO GRÊMIO LIVRE

Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências.

**Art 1º.** *Aos estudantes dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus fica assegurada a organização de estudantes como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas com finalidades educacionais, culturais, cívicas, esportivas e sociais.*

- § 1º. (VETADO).
- § 2º. A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembléia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim.
- § 3º. A aprovação dos estatutos, e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante, observando-se no que couber, as normas da legislação eleitoral.

**Art 2º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art 3º.** *Revogam-se as disposições em contrário.*



**LEI No 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ECA)**

**ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**TÍTULO II – DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

**CAPÍTULO IV – DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER**

***Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:***

- I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. direito de ser respeitado por seus educadores;
- III. direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV. direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V. acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência.

***Parágrafo único - É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.***

**LEI No 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**

**ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

**TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

***Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.***





**Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:**

- I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV. respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V. coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII. valorização do profissional da educação escolar;
- VIII. gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX. garantia de padrão de qualidade;
- X. valorização da experiência extra-escolar;
- XI. vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

**Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.**







# REFERÊNCIAS

UBES – União Brasileira de Estudantes Secundaristas. **Monte seu grêmio em 5 passos.** Disponível em: <https://www.ubes.org.br/>

UBES – União Brasileira de Estudantes Secundaristas. **Cartilha: Organize seu grêmio estudantil. Top demais!!!**